



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal n.º 1674 /2002.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2002.**

O povo de Pirapora, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL discriminado na Funcional Programática abaixo relacionada, para criação de dotação não prevista no orçamento de 2002, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00, como se segue:

## **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.04.006.181.0601.2008 – **MANUT. DE CONVÊNIO P/ SEGURANÇA PÚBLICA**  
44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 115.000,00

**TOTAL.....R\$ 115.000,00**

Art. 2.º - A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

## **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

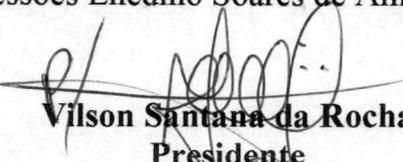
01.04.004.122.0401.2006 – **MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**  
44905200 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

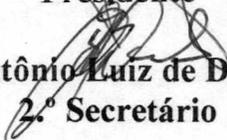
01.06.012.361.1202.2015 – **MANUT. E AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
33308100 – Distribuição de Receitas.....R\$ 85.000,00

**TOTAL.....R\$ 115.000,00**

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de junho de 2002.

  
**Vilson Santana da Rocha**  
Presidente

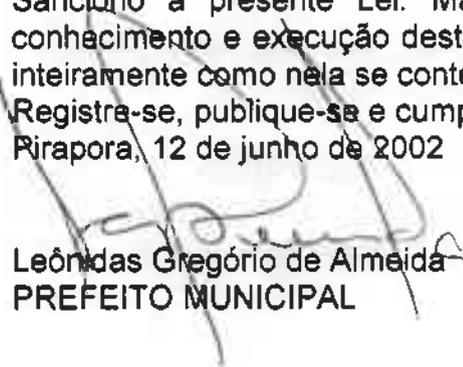
  
**Antônio Luiz de Deus**  
2.º Secretário

Lei Municipal nº 1674/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Rirapora, 12 de junho de 2002

  
Leônidas Gregório de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL